

**DIREÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE**  
**Despacho n.º 757/2014 de 8 de Maio de 2014**

Nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento do Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Social dos Jovens, designado Jovens +, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 39/2014 de 27 de fevereiro, determino o seguinte:

1. Abrir o procedimento de candidatura ao Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Social dos Jovens, designado por Jovens +, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 39/2014 de 27 de fevereiro, entre o dia 12 de maio e o dia 12 de junho, para projetos a realizar em 2014, e de 01 a 30 de setembro para projetos a realizar em 2015.

2. Aprovar a grelha de análise de candidaturas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da citada Resolução, que constitui anexo ao presente despacho.

5 de maio de 2014. - A Diretora Regional da Juventude, *Pilar Sousa Lima Damião de Medeiros*.

Anexo

Grelha de análise do Programa Jovens +				
artigo 6.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 39/2014 de 27 de fevereiro				
Número	CrITÉRIOS de apreciação	Factores e subfactores de apreciação	Ponderação	Pontuação
1	<u>n.º 1 do artigo 6.º al. d)</u>	Áreas prioritárias de intervenção 1.1 – Reúne cumulativamente todas as áreas 1.2 – Reúne cumulativamente 4 áreas 1.3 – Reúne cumulativamente 3 áreas 1.4 - Reúne cumulativamente 2 áreas 1.5 - Abrange apenas uma área	20 16 12 8 4	20
2	<u>n.º 1 do artigo 6.º al. e)</u>	Qualidade do diagnóstico 2.1 Evidência de uma estratégia de ação, integrada no tecido económico, social e cultural, que justifique a existência do projeto - muito bem evidenciada - evidenciada - não evidenciada 2.2 Pertinência do projeto face às necessidades detetadas no diagnóstico apresentado -muito pertinente - pertinente - não pertinente	4 2 0  4 2 0	8

3	<u>n.º 1 do artigo 6.º al. f)</u>	Inclusão de jovens que enfrentam obstáculos: 3.1 – geográficos 3.2 – incapacidades mentais, motoras ou sensoriais 3.3 – sociais 3.4 – económicos	2  2 2 2	12
		3.5 – culturais 3.6 – educacionais	2 2	
4	<u>n.º 1 do artigo 6.º al. g)</u>	Inovação 4.1 – utiliza metodologia inovadora - muito inovadora - inovadora - não inovadora 4.2 – processos de realização inovadores - muito inovadores - inovadores - não inovadores 4.3 – produtos que tragam mais-valias - acrescenta muito valor - acrescenta valor - não acrescenta valor	4 2 0 4 2 0 2 1 0	10
5	<u>n.º 1 do artigo 6.º al. h)</u>	Intercooperação Mais-valias das parcerias: - financeiras - técnicas - promocionais - Reúne cumulativamente os 3 elementos-chave - Reúne cumulativamente 2 dos elementos-chave - Reúne 1 elemento-chave	7  5 3	7

6	<u>n.º 1 do</u> artigo 6.º al. a) e al. b)	Viabilidade do projeto 6.1 Autofinanciamento e cofinanciamento -Mais de 45% -Entre 21% e 45% -20% 6.2 Sustentabilidade do projeto - globalmente verificada - parcialmente verificada - não verificada	12 6 3  8 4 0	20
7	<u>n.º 1 do</u> artigo 6.º al. j)	Efeitos multiplicadores e disseminação dos resultados -Projeto concebido numa perspetiva de longo prazo - Impacto nos jovens e na comunidade - Disseminação e exploração de resultados -Reúne cumulativamente os 3 elementos-chave -Reúne cumulativamente 2 elementos-chave -Reúne 1 elemento-chave	6 4 2	6
8	<u>n.º 1 do</u> artigo 6.º al. c)	Coerência com a missão da instituição - globalmente verificada - parcialmente verificada - não verificada	4 2 0	4
9	<u>n.º 1 do</u> artigo 6.º al. i)	Recursos humanos alocados ao projeto 9.1 Coerência entre a natureza do projeto e o n.º de pessoas envolvidas - bastante coerente - coerente - pouco coerente 9.2 Participação de voluntários: -Participação voluntários do Serviço Voluntário Europeu	6 4 2  4	10

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participação de outros jovens voluntários</li> <li>- Participação de outros voluntários</li> <li>- Sem participação de voluntários</li> </ul>	2 1 0	
10	<u>n.º 1 do</u> artigo 6.º al. k)	<b>Processo de Avaliação</b> <b>Existência de uma metodologia de monitorização e avaliação do projeto</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- globalmente verificada</li> <li>- parcialmente verificada</li> <li>- não verificada</li> </ul>	3 1 0	3

Escala de Pontuação: 0 a 100